

Parecer Técnico FEAM/URA ASF - CAT nº. 61/2024

Divinópolis, 25 de novembro de 2024.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 61

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 102327801

PROCESSO SLA Nº: 1404/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	Roseli Lara Gomes Rodrigues Ltda.	CNPJ:	35.549.124/0001-05
EMPREENDIMENTO:	Roseli Lara Gomes Rodrigues Ltda.	CNPJ:	35.549.124/0001-05
MUNICÍPIO:	Cláudio	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-06-02-5	Serviço Galvanotécnico	3	0
B-06-03-3	Jateamento e Pintura	2	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Varlei Marra - Tecnólogo em Controle de Meio Ambiente	Registro Técnico - CFT 648.301.016-87
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Stela Rocha Martins - Gestora Ambiental	1.292.952-7

De acordo:

Ressiliane Ribeiro Prata Alonso

1.492.166-2

Coordenadora de Análise Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Coordenadora Regional**, em 25/11/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stela Rocha Martins, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102324431** e o código CRC **F53E9748**.

Referência: Processo nº 2090.01.0031411/2024-39

SEI nº 102324431



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 1404/2024

O empreendimento “Roseli Lara Gomes Rodrigues Ltda.”, localizado no município de Cláudio/MG, formalizou na URA ASF, em 05 de agosto de 2024, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 1404/2024, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento desenvolve, conforme DN 217/2017, as atividades de “Jateamento e Pintura” (código B-06-03-3), com área útil de 0,4ha, classe 2 (porte P e potencial poluidor M), e “Serviço Galvanotécnico” (código B-06-02-5), com área útil de 0,4ha, classe 3 (Porte M e Potencial Poluidor M).

De acordo com o IDE Sisema, não haverá incidência de critérios locacionais para o empreendimento em tela.

A empresa se encontra instalada em zona rural do município de Cláudio, em propriedade denominada Fazenda da Rocinha, registrada sob matrícula 23.446, com área total de 3,73,16ha, pertencente à Amafer Empreendimentos Ltda. Não há Reserva Legal averbada às margens do registro de imóveis. A propriedade se localiza no bioma Cerrado, entretanto, em área de aplicação da Lei da Mata Atlântica, conforme consulta ao IDE Sisema.

Consta nos autos do processo o Contrato de Locação firmado entre a Amafer e o empreendimento Roseli Lara Gomes Rodrigues, referente à área de 0,40ha, para desenvolvimento das atividades B-06-02 – Serviço galvanotécnico e B-06-03-3- Jateamento e Pintura, com validade até 01/10/2024, ficando automaticamente prorrogado caso não haja manifestação por nenhuma das partes. De acordo com o RAS, a área total do empreendimento é de 0,40ha e a área construída e a área útil igual a 0,37ha.

Segundo informado no item 2.1 do módulo 2 do RAS, o empreendimento iniciou sua instalação em 25 de março de 2024, fato que ensejou na lavratura do Auto de Infração n. 380481/2024.

De acordo com o cronograma de instalação apresentado, toda a infraestrutura do empreendimento e os respectivos sistemas de mitigação estarão implantados até a data de 30 de novembro do 2024, com exceção da cabine de pintura com sistema de exaustão que possui previsão de instalação para março de 2025.

Foi apresentado o CAR MG-3116605-9B9D.0449.3115.4FBA.9AFE.E4A4.F00F.567F, no qual consta declarada a área total de 3,73,16ha e Reserva Legal de 0,15,46ha, quantitativo esse inferior a 20% da área total do imóvel. Ressalta-se que a análise e aprovação dos Cadastros Ambientais Rurais serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022.

Em análise às imagens de satélite disponíveis na plataforma Google Earth e Brasil Mais, foi constatada a supressão de vegetação nativa entre os anos de 2002 e 2004 (coord. X=527447 e Y= 7740780); e corte de árvores isoladas em julho de 2023 e fevereiro de 2024. Considerando que as referidas intervenções ocorreram fora da ADA requerida para licenciamento e que se trata de propriedade de terceiros, foi encaminhado memorando para a fiscalização (Memorando n. 225 - Doc. SEI 102167863).

Foi apresentada Certidão de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e à Ocupação do Solo Municipal datada de 10/07/2024, bem como a publicação do requerimento da licença no



Diário Executivo, pág.21, datado de 07/08/2024.

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi elaborado pelo administrador e técnico de controle de meio ambiente Varlei Marra, cuja CRT encontra-se acostada aos autos. Foram apresentados ainda o CTF APP do empreendimento Roseli Lara Gomes Rodrigues Ltda., válido até 27/09/2024; os CTFs AIDAs da consultoria Sanear Consultoria Ambiental Ltda., válido até 28/11/2024 e do responsável técnico pelos estudos, Varlei Marra, válido até 16/11/2024.



Figura 1. Fazenda da Rocinha - matrícula 23466 (em branco); Reserva Legal declarada no CAR (em verde); ADA/área arrendada (em amarelo).

No desenvolvimento da atividade, conforme citado no RAS, serão necessários 14 funcionários, sendo 12 no setor de produção e 02 no setor administrativo. A operação se dará em um único turno de 9 horas, durante 5 dias por semana e 12 meses ao ano.

A produção mensal máxima prevista é de 7000 unidades de carrinho de supermercado em aramado 200L, 3000 unidades de carrinho de supermercado em aramado 160L, 5000 unidades de porta páletes, 5000 unidades de longarinas, 5000 unidades de prateleiras e 1000 unidades de cestos.

O empreendimento tem como matéria-prima/insumos: anodos de zinco, soda cáustica, desengraxante, desoximetal, verniz e tinta.



Os principais equipamentos utilizados no processo produtivo, conforme informado no RAS, são: tanques de zinco e de água natural, cabine de pintura, desengraxantes e decapantes.

Quanto aos recursos hídricos, o consumo de água será de, no máximo, 48,26m³/dia no processo industrial, de 4,00m³/dia para consumo humano, 3,00m³/dia para jardinagem e de 7,00m³/dia para umidificação de vias. O consumo médio estimado será de 12,24m³/dia no processo industrial, de 2,10m³/dia para consumo humano, de 3,00m³/dia para jardinagem e de 7,00m³/dia para umidificação de vias, totalizando 12,10m³/dia, considerando que haverá 100% de reuso do efluente industrial após tratamento (círculo fechado).

Foi apresentada Certidão de Uso Insignificante n. 510040/2024, válida até 30/10/2027, para captação em poço tubular, para fins de consumo industrial e consumo humano, com vazão outorgada de 14,0m³/dia – coordenadas lat. 20°25'53,95" e long. 44°44'14,32", em nome de Roseli Lara Gomes Rodrigues Ltda. Foi apresentada ainda a Declaração de cessão de uso da água por Amafer Empreendimentos Ltda., tendo em vista ser a proprietária do imóvel, com a ressalva de que a regularização do uso da água fica sob responsabilidade do empreendimento usuário (Roseli).

PROCESSO PRODUTIVO

- Galvanização

O processo inicia com o recebimento das peças em aço carbono, já conformadas, soldadas e aparadas para cobertura de zinco alcalino azul e consiste, basicamente, em etapas de banhos alcalinos, lavagem em água e banhos ácidos, a fim de realizar a limpeza das peças, retirar o excesso de desengraxantes, neutralizar a superfície metálica para recebimento da zincagem e, por fim, receber a passivação em toda a superfície zincada.

O processo será composto por 08 etapas e, a princípio, utilizará 30 tanques e, posteriormente, 32 tanques. Não haverá descarte do material contido nos tanques Banho de Zinco e Gerador de Zinco, apenas será realizada a reposição de suas concentrações de Zinco Metal (1%), Soda Cástica (12,5%) Zincoat Plus Carrier (1%) , Zincoat Plus Brightener (0,3%) , Zincoat Plus Conditioner (0,6%) , Zincoat Plus Purifier (0,3%) , Zinco Metal (1,4%), Soda Cástica (14%), corrigidas quando necessário.

Já nos tanques de lavagem ocorrerá descarte diário, que totaliza uma vazão de 12,24m³ de efluente; nos tanques de neutralização alcalina e de ativação ácida ocorrerá descarte semestral, totalizando 12m³ de efluente; e nos tanques de desengraxante, decapagem desengraxante eletrônico e passivador azul ocorrerá descarte anual, que totaliza uma vazão de 12m³ de efluentes.

- Pintura

As peças previamente zincadas no processo anterior, recebem uma camada de tinta EPOX, através da cabine de pintura eletrostática, sendo na sequência encaminhadas, por processo automático, para uma cabine de cura, finalizando assim o processo e direcionando a peça pronta para expedição.

Como principais impactos inerentes à atividade, foram informados, no RAS, a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, de resíduos sólidos, emissões atmosféricas e



ruídos.

Os efluentes líquidos sanitários gerados serão direcionados para sistema de tratamento constituído por biodigestor e sumidouro.

O efluente líquido industrial passará por tratamento em sistema do tipo fisico-químico a ser implantado e, posteriormente, será reutilizado no processo produtivo, não havendo descarte e/ou lançamento.

O sistema será constituído por uma estação com capacidade de 15m³ por batelada, dividida em 3 tanques reatores de 5m³ cada. O tempo de cada batelada é relativo e pode variar de 45 minutos a 3 horas, podendo ocorrer mais de um tratamento durante o dia. Para o tratamento do efluente gerado no empreendimento são previstas 4 bateladas de 15 m³/ dia, com duração média de 2h e 30min por batelada.

Composição da ETEI: 03 Tanques Reatores; 02 Tanques de Acúmulo; 01 Bomba Pneumática; 04 Tanques Reagentes; 04 Bombas Dosadoras; 01 Tanque de Passagem; 01 Tanque Controle Final; 01 Compressor Radial; 01 Filtro de Areia; 01 Filtro de Carvão; 01 Material Hidráulico; 01 Painel de elétrico de comando; 30 Filtros Prensa; 01 Bomba pneumática ½". Foi apresentado o projeto da ETEI, com a respectiva ART do responsável pela elaboração.

Salienta-se que, conforme documentação apresentada, não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores isoladas para a instalação da ETEI. Parte do sistema será implantada entre as árvores existentes no local (eucalipto e ipês), sendo que, para alocação do restante do sistema, será implantada uma plataforma sobre os tanques de acumulação.

Os processos de jateamento e galvanização geram emissões atmosféricas cujos poluentes serão material particulado, vapor e gases. Em relação à mitigação dos impactos, o jateamento será realizado em cabine de pintura com filtro de manga e a galvanização será realizada em cabine com exaustão e lavador de gases.

Quanto à geração de resíduos sólidos, serão gerados no empreendimento: classe I - embalagens de produtos químicos provenientes dos serviços galvanotécnicos (3kg/mês); pó de tinta (0,5kg/mês) e filtro da cabine de pintura (0,5kg/mês) oriundos do processo de pintura; sucatas de EPIs (1,0kg/mês); e lodo da ETEI (6kg/mês). Classe II: papel e papelão (5kg/mês), plástico (5kg/mês) e lixo doméstico (55,44kg/mês) provenientes da unidade fabril. Ressalta-se que o quantitativo apresentado foi estimado com base na geração de outros empreendimentos que desenvolvem a mesma atividade, tendo em vista que este não iniciou sua operação.

As embalagens de produtos químicos serão devolvidas ao fornecedor (lojística reversa). Os demais resíduos classe I (pó de tinta, filtro da cabine de pintura, lodo da ETEI, sucatas de EPI) serão destinados a aterros industriais classe I. O papel, papelão e plásticos serão encaminhados para reciclagem externa. Os demais resíduos classe II serão destinados a aterros sanitários classe II.

O depósito temporário de resíduos sólidos está sendo implantado no interior do galpão de produção e possui cobertura e contenção. Os resíduos classe I, com exceção do lodo da ETEI, serão armazenados em tambores. O lodo desidratado será acondicionado no galpão de produção, em área impermeabilizada, com canaletas direcionadas para caixa de



contenção, localizada na parte externa do galpão, como medida de segurança caso o lodo não esteja 100% desidratado. Nesses casos, o líquido depositado na caixa será encaminhado para a ETEI. Os resíduos classe II serão armazenados no próprio local de descarte, tendo em vista a frequência diária de destinação.

Foi apresentado Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) elaborado pelo Técnico em Meio Ambiente Varlei Marra, cuja TRT encontra-se acostada aos autos.

Salienta-se que o empreendedor será condicionado a destinar os resíduos para empresas devidamente regularizadas, bem como a apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) quando da operação das atividades.

Em relação aos ruídos, foi declarado pelo empreendedor, no RAS, que estes serão provenientes do atrito de máquinas e equipamentos, ficando restrito à área do empreendimento, que, ademais, se encontra em área rural.

Por fim, no que tange ao sistema de drenagem pluvial, o empreendedor reforça que toda atividade será realizada dentro de galpão coberto, fechado em suas laterais e impermeabilizado, não havendo nenhuma possibilidade de processo erosivo, carreamento de solo e/ou contaminação no processo. O sistema de drenagem pluvial será constituído por calhas, canaletas ou inclinação natural do terreno, convergindo para caixa de sedimentação seguindo para infiltração no solo.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos dados do processo, sugere-se o deferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento ROSELI LARA GOMES RODRIGUES LTDA para as atividades de “Serviço galvanotécnico”, código B-06-05-2 e “Jateamento e Pintura”, código B-06-03-3, no município de Cláudio/MG.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Roseli Lara Gomes Rodrigues Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar arquivo fotográfico, com coordenadas geográficas, comprovando a implantação dos sistemas de mitigação (ETE sanitária, ETE Industrial e depósito temporário de resíduos sólidos).	15 dias
03	Apresentar arquivo fotográfico, com coordenadas geográficas, comprovando a implantação da cabine de pintura com filtro de manga e da cabine de galvanização com sistema de exaustão e lavador de gases. <i>Obs.: o empreendimento só poderá iniciar a operação das atividades após a implantação de todos os sistemas de mitigação.</i>	120 dias
04	Realizar o armazenamento temporário no empreendimento e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009.	Durante a vigência da licença
05	Enviar, anualmente , relatório técnico descritivo e fotográfico, com ART, comprovando a realização da inspeção/manutenção dos seguintes sistemas: A) tratamento de efluentes sanitários; B) tratamento de efluentes industriais; C) armazenamento temporário de resíduos; D) Filtro de manga da cabine de pintura; E) Lavador de gases da cabine de galvanização. Quando necessário, realizar a adequação, manutenção e/ou limpeza dos sistemas. A inspeção visual deverá avaliar as condições do funcionamento das unidades do sistema, verificando a necessidade de adequação, manutenção e/ou limpeza.	Durante a vigência da licença
06	Realizar a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários e destinar adequadamente o lodo gerado.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Obs.: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria URA, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Roseli Lara Gomes Rodrigues Ltda.”

1. Efluentes atmosféricos

	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
1	Saída da cabine de jateamento/pintura	Material Particulado e compostos orgânicos voláteis conforme previsto na DN COPAM 187/2013.	Semestral
2	Saída da cabine de galvanização	Compostos orgânicos voláteis conforme previsto na DN COPAM 187/2013.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à URA ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2 - Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.